



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



**PARECER N° 014/2024 – CFO.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei N° 014/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município para a próxima legislatura (2025/2028).

## I – RELATÓRIO

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Finanças e Orçamento, mediante remessa da Mesa diretiva, o Projeto de Lei N° 014/2024, de autoria do Poder Legislativo que trata da fixação dos subsídios para legislatura 2025-20228, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.

## II – ANÁLISE

Em reunião realizada na data de 05 de junho de 2024, a Comissão de Finanças e Orçamento, procederam a análise do referido projeto de lei, verificou-se se tratar de projeto de lei que atualiza a cada ano o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, Vereadores e Cargos em Comissão. Com base no PARECER CONTÁBIL 02/2024, anexado a este parecer da comissão, elaborado pelo contador legislativo e estimativas para os próximos anos da legislatura 2025/2028, assegura-se que o projeto terá impacto de 0,45% sobre o montante total de despesas com pessoal e encargos, passando de 4,19% em dezembro de 2024 para 4,64% no exercício de 2025.

Mesmo com o aumento da índice que mensura a despesa com pessoal do ente, o mesmo respeita todas as normas e limites financeiros, orçamentários e fiscais, estando de acordo com disposição constitucional em que a entidade somente pode comprometer 70% do valor de repasse a título de pagamento de folha de pagamento (Art. 29-A da Constituição Federal), e limites, global de 6% permitidos pela Alínea “a”, III, Art. 20 da LC 101/2000 (LRF); de alerta, 5,4%, permitido pelo inciso II, §1º, art. 59 da LC 101/2000, e o limite de Prudência, 5,7%, referido no Parágrafo único,



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



art.22 da LRF. Assim, considerando-se o teor do Projeto de Lei N° 014/2024 de autoria do Poder legislativo, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, deliberam por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

## III – CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N° 014/2024 do Poder Legislativo, **SEM RESSALVAS**.

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 06 de junho de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO FRANCISONI**  
Presidente

**LUIZ FERNANDO LOPES DA  
COSTA**  
Relator

**DOMINGOS ALBERTO RECH**  
Membro